



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/SECADI/MEC Nº. 001/2014

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Finalidade de Contratação:**

Consultoria especializada, na modalidade produto, para desenvolvimento de diagnósticos, formulação de propostas de políticas públicas e avaliação das políticas já em desenvolvimento no âmbito da Educação Básica no que se refere a questões de gênero e diversidade sexual.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 4.2. Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação básica e de educação no campo, indígena e quilombola.

**3.2. Atividades:**

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

Atividade 4.2.4. Elaborar projetos técnicos especializados para estruturação da oferta de ações, projetos e programas educacionais relacionados à educação básica, no campo, indígena dos territórios etnoeducacionais e quilombola no contexto do PDE.

Atividade 4.2.9 Realizar estudos e pesquisas avaliativas relacionadas aos impactos e sustentabilidade produzidos pelas sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas de educação básica, de educação no campo, indígena (territórios etnoeducacionais) e quilombola, no contexto da implantação do PDE.

#### **4. Justificativa**

Considerando os compromissos assumidos pelo Governo Federal no que concerne à implementação do Programa “Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual” (2004), do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (2009), do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3(2009) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2012); as deliberações aprovadas pela Conferência Nacional de Educação Básica – Coneb (2008), pela 1ª Conferência Nacional GLBT (2008), pela Conferência Nacional de Educação – Conae (2010) e pela 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT (2011); e ainda levando em conta pesquisas e estudos realizados que apontam desafios na garantia do direito à educação de qualidade, ao acesso e permanência na educação básica e superior da população LGBT, em especial a Pesquisa Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar (FIPE/USP/INEP/SECADI, 2009), é premente a necessidade de desenvolver ações que contribuam técnica e politicamente para formulação, avaliação e aperfeiçoamento de políticas que tenham como foco o enfrentamento de desigualdades e discriminações na educação no campo da diversidade sexual e de gênero, auxiliando na detecção da demanda potencial para oferta de ações, projetos e programas relativos às temáticas e na análise dos impactos das iniciativas já efetuadas por este Ministério (cursos de formação continuada, estímulo à produção de materiais didático-pedagógicos e outras ações), considerando a possibilidade de reestruturação dessas políticas.

#### **5. Atividades a serem desenvolvidas:**

##### **Atividades para elaboração Produto 1:**

**Atividade 1:** Mapear as ações do MEC referentes ao III Plano Nacional de Políticas para Mulheres – PNPM.

**Atividade 2:** Verificar o andamento das ações mapeadas na Atividade 1 com vistas a identificar gargalos na implementação das ações.

**Produto 1** – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao III Plano Nacional de Políticas para Mulheres – PNPM, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.

### **Atividades para elaboração Produto 2:**

**Atividade 1:** Mapear as ações do MEC referentes ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

**Atividade 2:** Verificar o andamento das ações mapeadas na Atividade 1 com vistas a identificar gargalos na implementação das ações.

**Produto 2** – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.

### **Atividades para elaboração Produto 3:**

**Atividade 1:** Mapear e verificar o estágio de implantação das ações do MEC referentes ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais .

**Atividade 2:** Mapear e verificar o estágio de implantação da Portaria MEC nº 1.612, de 18/11/2011, que assegura a transexuais e travestis, o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação, e analisar a regulamentação do uso do Nome social de Travestis e Transexuais nos Registros Escolares no âmbito dos sistemas de ensino.

**Produto 3** – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e sobre a utilização do Nome social de Travestis e Transexuais nos Registros Escolares, propondo estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.

### **Atividades para elaboração Produto 4:**

**Atividade 1:** Mapear as ações do MEC referentes ao Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais.

**Atividade 2:** Mapear as ações do MEC referentes ao sistema de defesa e promoção de direitos humanos da população LGBT.

**Atividade 3:** Verificar o andamento das ações mapeadas na Atividade 1 com vistas a identificar gargalos na implementação das ações.

**Produto 4** – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas à implementação do Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais considerando a articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, e ao sistema de defesa e promoção de direitos humanos da população LGBT, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.

**6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:**

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

PRODUTOS	DATA DE ENTREGA
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao III Plano Nacional de Políticas para Mulheres – PNPM, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.	75 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.	150 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 3</b> – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.	225 dias após a assinatura do contrato
<b>Produto 4</b> – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao cumprimento da Portaria nº 1.612, de 18	300 dias após a assinatura do contrato

de novembro de 2011 referente ao uso do nome social - considerando a articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino -, e ao sistema de defesa e promoção de direitos humanos da população LGBT, além de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.	
<b>VALOR TOTAL</b>	

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação Acadêmica:**

Curso superior completo na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Curso de pós-graduação (especialização) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Formação desejável:**

Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **c. Exigências específicas**

#### **c.1. Experiência profissional:**

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais na área de Direitos Humanos;

#### **d. Disponibilidade para viagens.**

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

## **8. Processo Seletivo**

8.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista, como segue.

**1ª Fase** – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital.

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

**2ª fase** – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

8.2. Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5. Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar à Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

### **Critérios de Avaliação**

#### **8.6. Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 5 pontos)**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso superior completo na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,0
Curso de pós-graduação (especialização) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,5
Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. (Formação desejável)	2,5

#### **8.7. Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
03 (três) anos de experiência comprovada na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais na área de direitos humanos.	2,0
Acima de 3 anos de experiência comprovada na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais na área de direitos humanos. Acrescenta-se 1 (um) ponto a cada ano. No máximo 3 (três) pontos.	Até 3,0

#### **8.8. Entrevista**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domina conceitual e metodologicamente os conteúdos relativos à área a que está concorrendo.	2,0
Domina os instrumentos legais e normativos que regem o governo federal na implementação de ações, projetos e programas relativos à área temática.	2,0
Tem conhecimento das parcerias institucionais do Ministério da Educação acerca do tema.	1,0

**Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.6 e 8.7.**

**9. Vigência do contrato:** Em até 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 01(uma) vaga

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

#### **12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar – SECADI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, Sala 411, Brasília – DF, suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2010 ou Open Office, produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007, contendo a assinatura do consultor na página inicial. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato

firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente.

- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.
- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO  
Coordenador Geral de Direitos Humanos

De acordo,

CLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO  
Diretora de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania  
SECADI/MEC